

DECRETO Nº 54.364, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$24.484.360,94 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.364, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283 2550										
0001	A	1.550.227	3390				8.058.776,10			
12 362 3283 2554										
0001	A	1.550.227	3390				8.058.776,10			
12 361 3283 2738										
0001	A	1.550.227	3390				4.882.073,00			
12 362 3283 2739										
0001	A	1.550.227	3390				3.484.735,74			
TOTAL							24.484.360,94			
TOTAL POR SECRETARIA										24.484.360,94

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283 2548										
0001	A	1.550.227	3390				3.300.000,00			
0001	A	1.550.227	3390				7.800.000,00			
12 362 3283 2553										
0001	A	1.550.227	3390				3.110.318,65			
12 367 3283 2623										
0001	A	1.550.227	3390				1.345.700,00			
12 122 3283 2693										
0001	A	1.550.227	3390				5.919.942,29			
12 362 3283 2807										
0001	A	1.550.227	3350				3.008.400,00			
TOTAL							24.484.360,94			
TOTAL POR SECRETARIA										24.484.360,94
Protocolo 275576										

DECRETO Nº 54.365, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0498378-95.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar o enquadramento de VALDENEIDE LIMA DE SOUZA, na Classe B, Referência 3, promovendo a devida implantação do pagamento remuneratório correspondente, com a inclusão na ficha funcional da demandante as seguintes promoções/progressões: 20/04/2013: Classe A, Referência 2 (progressão); 20/04/2015: Classe A, Referência 3 (progressão); 20/04/2017: Classe A, Referência 4 (progressão); 20/04/2019: Classe B, Referência 1 (promoção); 20/04/2021: Classe B, Referência 2 (progressão) e 20/04/2023: Classe B, Referência 3 (progressão);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício nº 02127/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício nº 1451/2026-ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.02.017306.002362/2026-39,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora VALDENEIDE LIMA DE SOUZA, Matrícula nº 206.125-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
CARGO	CLASSE	REFE- RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE- RÊNCIA	A CONTAR DE
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	20/04/2013
		2			3	20/04/2015
		3			4	20/04/2017
		4			1	20/04/2019
	B	1		B	2	20/04/2021
		2			3	20/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275595

DECRETO Nº 54.366, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos